

**LEI**



**GABINETE  
DO PREFEITO**



Página 1 de 1

**LEI Nº 1.034/2023  
DE 05 DE JULHO DE 2023**

**Institui a Festa de Senhora Sant'ana Patrimônio Imaterial do Município De Simão Dias/SE e estabelece outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Festa de Senhora Sant'Ana passa a ser Patrimônio Imaterial do Município de Simão Dias/SE, considerando o Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro Pelo IPHAN.

**Art. 2º.** O Poder Público promoverá ações de incentivo a Festa de Senhora Sant'Ana, para a execução de Programas de educação Cultural e de incentivo ao Turismo no município, atividades estas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo através de decreto.

**Parágrafo Único.** O disposto no "caput" deste artigo além do fim de educação cultural para os adolescentes e crianças do Município de Simão Dias e do desenvolvimento turístico, possui o caráter de preservação do patrimônio cultural que a Festa de Senhora Sant'Ana representa.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE  
EM 05 DE JULHO DE 2023.**

**CRISTIANO VIANA MENESES**  
*Prefeito Municipal*

*Lei de Iniciativa da vereadora Irailde de Oliveira Souza- PSD  
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)*

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>